



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.112/2023

REGULAMENTA O PROGRAMA DE INTEGRIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.807/2020, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES.

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.807/2020;

Considerando o processo administrativo nº 9996/2023;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, incisos VI e VIII da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Controladoria Geral do Município instituída como instância supervisora, com atribuição de promover o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.807/2020, avaliando a sua implementação pelas secretarias e demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal